



REFORMA ESTATUTÁRIA 2026 – ASSOCIAÇÃO CEGERO

Consulta Pública 01/2026, de revisão estatutária, com início em 09/10/2026 e término em 31/10/2026.

Este documento apresenta, de forma resumida e comparativa, as alterações propostas para o Estatuto Social da Associação Social e Recreativa Cegero – CNPJ: 16.515.582/0001-89. O confronto considera o Estatuto aprovado em 17 de maio de 2012 e a proposta de reforma de 2026, com o objetivo de facilitar a compreensão dos associados sobre as mudanças no quadro social, na administração, na fiscalização e na governança.

As alterações estão organizadas por capítulos e artigos, com três campos: Capítulo, artigo e principais modificações.

O quadro possui caráter explicativo e informativo, não sendo uma comparação literal artigo por artigo e não substitui a leitura integral da proposta. Em caso de divergência, prevalece o texto oficial submetido à apreciação da Assembleia Geral.

Em caso de divergência entre este Quadro Comparativo e a proposta oficial de reforma estatutária, prevalecerá sempre o texto da proposta submetida à Assembleia Geral, constando todos os artigos e o estatuto social na íntegra.

Este quadro comparativo foi elaborado mediante confronto entre o Estatuto Social vigente (2012) e a Proposta de Reforma Estatutária (2026), destacando as alterações consideradas mais relevantes para fins de compreensão pelos associados. Em diversos dispositivos, optou-se pela síntese das alterações, preservando-se a essência das modificações propostas.

São Ludgero, 09 de outubro de 2026.

ASSOCIAÇÃO CEGERO**QUADRO COMPARATIVO — ESTATUTO 2012 × MINUTA CONSOLIDADA 2026**

Resumo: O quadro descreve as principais alterações propostas por capítulo, destacando mudanças de conteúdo, inclusão de novas regras e reorganização dos dispositivos.

Capítulo	Correspondência no Estatuto de 2012	Principais modificações em relação ao estatuto de 2012
I — Da denominação, sede e duração	Capítulo I	Mantém a identificação da Associação e atualiza o endereço da sede para Rua Dona Gertrudes, nº 1935, Bairro Divina Providencia, em São Ludgero/SC.
II — Dos objetivos	Capítulo II e III	Preserva as finalidades sociais e recreativas da Associação, com revisão da redação para melhorar a clareza e a organização dos objetivos.
III — Do quadro social	Capítulos IV, V e VI	Reorganiza as condições para integrar a Associação, explicitando as categorias elegíveis: empregados da CEGERO, associados da Cooperativa e sócios de pessoas jurídicas associadas à Cooperativa. Reforça o caráter pessoal e intransferível da condição de associado. Sistematiza os direitos e as obrigações dos associados, buscando facilitar a compreensão das regras de participação e convivência.
IV — Do desligamento e das penalidades	Capítulos VII, VIII e IX	Reorganiza as regras de saída voluntária e aplicação de penalidades. Detalha o procedimento de suspensão ou exclusão, com notificação, prazo de 20 dias para defesa e, no caso de exclusão, recurso à Assembleia em até 30 dias.
V — Dos órgãos da Associação	Capítulo X	Mantém a estrutura de governança, com Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, organizando as disposições para evitar sobreposições.
VI — Da Assembleia Geral	Seção I, Capítulo X	Consolida as regras de funcionamento das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias: convocação com antecedência mínima de 30 dias, deliberação restrita aos assuntos do edital e quóruns de instalação e decisão.
VII — Da Diretoria	Seções II, III, IV, V, VI e VII, Capítulo X	Detalha a composição da Diretoria, com 10 membros titulares e sem suplentes, e as regras de substituição. Foram criados os cargos de Segundo Diretor Patrimonial, Primeiro Diretor Social e Segundo Diretor Social. Estabelece mandato de quatro anos e renovação obrigatória de pelo menos quatro dos dez integrantes a cada mandato. Reorganiza as responsabilidades individuais do presidente, vice-presidente, secretários, tesoureiros, diretores patrimoniais e diretores sociais, buscando maior clareza na distribuição de funções.
VIII — Do Conselho Fiscal	Seção VIII, Capítulo X	Mantém três membros efetivos e três suplentes, com eleição anual. Acrescenta a obrigação de renovação de três dos seis integrantes a cada eleição, considerados em conjunto.
IX — Das condições de elegibilidade e do exercício dos cargos eletivos	Novo Capítulo	Novo capítulo específico. Reúne regras sobre impedimentos legais, parentesco entre candidatos e dirigentes, participação em Assembleias da Associação nos quatro anos anteriores à convocação da eleição e certificação para candidatura. Inclui disposições

		relacionadas a mandatos políticos e cargos públicos. A redação deste dispositivo será definida conforme as condições de elegibilidade aprovadas para o Estatuto Social da Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero – CEGERO, buscando manter a coerência entre os critérios aplicáveis às duas entidades.
X — Das eleições	Capítulo XI	Organiza o processo eleitoral: inscrição de chapas com antecedência de 15 dias corridos; eleição conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal nos anos de eleição da Diretoria; e eleição apenas do Conselho Fiscal nos demais anos. Prevê posse no quinto dia útil após a eleição, respeitado o limite de 1º de abril.
XI — Dos mandatos e da vacância	Capítulos XII, XIII e XIV	Consolida as regras de duração dos mandatos, substituição de dirigentes e preenchimento de vagas. Estabelece que o presidente, após dois mandatos consecutivos, somente poderá voltar a concorrer à Presidência depois de um período eleitoral de intervalo.
XII — Da remuneração e das responsabilidades	Capítulos XV e XVI	Mantém a ausência de remuneração pelo exercício dos cargos eletivos e explicita a possibilidade de ressarcimento de despesas comprovadas.
XIII — Do patrimônio, das receitas e da locação	Capítulos XVII, XIX	Organiza as regras relativas ao patrimônio, às receitas e à utilização dos bens. Diferencia a alienação de bens móveis, mediante decisão registrada da Diretoria, da alienação de imóveis, que exige autorização prévia de Assembleia Extraordinária especialmente convocada.
XIV — Das contribuições e taxas	Capítulo XVIII	Mantém as disposições relativas às contribuições e taxas destinadas à manutenção das atividades da Associação, com revisão de redação e organização.
XV — Do exercício social e da prestação de contas	Capítulo XXII	Sistematiza as disposições sobre encerramento do exercício, elaboração das demonstrações e prestação de contas.
XVI — Da alteração do estatuto e da dissolução	Capítulos XX e XXI	Consolida as regras para alteração do Estatuto e dissolução da Associação. Mantém a exigência de aprovação por dois terços dos associados presentes, observados os requisitos de convocação e instalação, e prevê destinação do patrimônio remanescente a entidade congênere sem fins lucrativos ou entidade pública, sem distribuição aos associados.
XVII — Das disposições transitórias	Novo Capítulo	Novo capítulo específico. Estabelece aplicação gradual de determinadas regras de elegibilidade: restrições relativas à reeleição da Presidência e a mandatos políticos/cargos públicos, participação em Assembleias e certificação passam a valer a partir das eleições realizadas desde 1º de janeiro de 2029, conforme as condições previstas na minuta. Inclusão de regra para o preenchimento dos novos cargos da Diretoria pelos atuais suplentes da Associação e pelo atual terceiro suplente da Cooperativa Cegero, com definição dos cargos pela Assembleia Geral e exercício das funções até o término do mandato vigente.
XVIII — Das disposições gerais e dos casos omissos	Capítulos XXIII e XXIV	Reúne as regras finais, incluindo o tratamento dos casos omissos, a entrada em vigor do Estatuto e o fórum.

Documentos de referência

Estatuto Social - Associação Cegero - 2012 – Aprovado em 17/05/2026.

Revisão - Estatuto Cegero ASSOCIAÇÃO_CP 2026.